



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

**TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2011**

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com “letra de forma”.

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 45/2011**.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2011.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 2020-6910**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2011 PROCESSO Nº 00190.024941/2011-18

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2.150, de 14 de outubro de 2011, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 17 de outubro de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM (ITENS 01 A 10) E PELO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE/GRUPO (GRUPO 01 – ITENS 11 A 19; GRUPO 02 – ITENS 20 A 32; e GRUPO 03 – ITENS 33 A 60)** conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de suprimentos de impressão, de modo a atender às necessidades da Controladoria-Geral da União, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos.

1.2. Optou-se pelo Sistema de Registro de Preços, fundamentado nos incisos I, II e IV, do art. 2º, do Dec. 3.931/2001, pois, pelas características do material a ser adquirido, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, havendo, portanto, a necessidade de se realizarem contratações frequentes, bem como pelo fato da previsão de entrega de forma parcelada ser mais conveniente para a Administração.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 29/12/2011

HORÁRIO: 10:00 h (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- a) estarem devidamente **CADASTRADAS no nível “CRENCIAMENTO”, em situação regular**, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;
- b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração **suspenso**, ou que tenham sido **declaradas inidôneas** ou ainda que estejam **impedidas de licitar e contratar** com a União;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;
- e) empresas cujo objeto social **não seja pertinente e compatível** com o objeto deste **Pregão**;
- f) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 29/12/2011, às 10:00 h (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, concordância e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos.

5.5. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP.

5.5.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que **não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.5.2. A CGU-PR, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto 6.204/2007.

5.6. A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas do material, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio de mensagem para o e-mail colic@cgu.gov.br, ou por meio do **fac-símile (61) 2020-6910** ou por **convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico**, com a posterior apresentação dos originais, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5.6.1. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo III deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

a) preços unitário e total do material, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os preços unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas e lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Unitário dos Itens**.

b) prazo de validade, **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.6.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de se incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo **“Descrição Detalhada do Objeto”**.

5.6.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.8. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.

5.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 h (dez horas) do dia 29/12/2011**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 45/2011**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2.1. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o INÍCIO ou o ENCERRAMENTO da fase de lances.

6.2.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela LICITANTE, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

6.2.3. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no subitem 6.2.2 acima, a LICITANTE DESISTENTE ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no subitem 20.1 deste Edital.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.1.1. Os itens **11 a 19 (Grupo 1)**, **20 a 32 (Grupo 2)** e **33 a 60 (Grupo 3)** do Termo de Referência compõem **lotes específicos**, para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, cabendo às licitantes, **obrigatoriamente, cotar todos os itens do grupo/lote**, como condição de participação. **Os demais itens (1 a 10) serão licitados isoladamente.**

7.1.2. Na fase de lances, **para os grupos citados acima**, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo/lote, **a disputa será por item**. A cada lance ofertado (**por item**), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do grupo/lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global do grupo/lote**.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos, **sob pena de exclusão do lance**.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, **ressalvadas as hipóteses de aplicação das regras de preferência previstas nos subitens 7.11 (desempate para ME/EPP) e 7.12 a 7.14 (aplicação do Decreto nº 7.174/2010)**.

7.4.1. Tendo em vista que o **Sistema Eletrônico Comprasnet não permite a aplicação do direito de Preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010 para os itens (MATERIAIS) agrupados em Lote**, **O BENEFÍCIO SOMENTE SERÁ APLICADO PARA OS ITENS 01 A 10 DESTA PREGÃO.**

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, e não tendo sido a menor proposta ou lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, **em conjunto com as regras previstas no subitem 7.13**, a preferência de contratação para as ME e EPP, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.11.1. Entende-se por **empate ficto**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.

7.11.2. Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco), definido nos termos deste subitem, será **convocada automaticamente pelo sistema eletrônico** para, desejando, apresentar nova proposta **de preço inferior** àquela classificada com o menor preço ou lance, no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão **convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico** as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.11.1, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

7.12. Também será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos acima terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.13. O exercício do direito de preferência disposto no subitem 7.12, será concedido **automaticamente pelo Sistema Eletrônico, àquelas licitantes que tenham manifestado expressamente**, via registro no Sistema COMPRASNET, sob as penas da lei, de que atendem às condições legais para a **comprovação** de qualquer um **dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.12 deste Edital (regras de preferência)**, observando-se os seguintes procedimentos, **sucessivamente**:

a) aplicação das **regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte** dispostas no subitem 7.11.2, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no subitem 7.12, com a **classificação dos licitantes** cujas propostas finais estejam situadas **até 10% (dez por cento) acima da melhor**

proposta válida, conforme o critério de julgamento, **para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência**;

c) convocação dos **licitantes classificados** que estejam enquadrados no **inciso I** subitem 7.12, na ordem de classificação, para que possam oferecer **nova proposta ou novo lance** para **igualar** ou **superar a melhor proposta válida**, caso em que será declarado vencedor do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “c”, por qualquer motivo, serão convocadas as **empresas classificadas** que estejam enquadradas no **inciso II** do subitem 7.12, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o **inciso III** do subitem 7.12, caso esse direito não seja exercido.

7.13.1. Após o término da fase de lances, o Sistema Eletrônico reclassificará as licitantes que apresentaram a manifestação citada no subitem 7.13, observada a seguinte ordem de classificação:

1º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

2º - TECNOLOGIA NO PAÍS + PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO;

3º - TECNOLOGIA NO PAÍS + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

4º - TECNOLOGIA NO PAÍS;

5º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO + MICRO E PEQUENA EMPRESA;

6º - PROCESSO PRODUTIVO BÁSICO.

7.13.2. Todas as empresas licitantes deverão permanecer logadas para acompanhar a convocação, pelo próprio Sistema Eletrônico, da proposta melhor classificada cujo valor para o item esteja **situado no intervalo percentual** previsto na alínea “b” do subitem 7.13, ou seja, **até 10% (dez por cento) da melhor proposta válida**.

7.13.3. O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor **igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance**, sob pena de **preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver**.

7.13.3.1. Na hipótese de apresentação de nova proposta, a licitante encaminhará, juntamente com os demais documentos de habilitação, a comprovação de que atende aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.12 deste Edital (regras de preferência).

7.14. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto nº 6.008, de 29 de dezembro de 2006.

7.14.1. A comprovação/certificação será feita:

I - **por Portaria de Habilitação expedida em nome da licitante** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação de atendimento ao Processo Produtivo Básico – PPB; ou

II - **por Portaria expedida em nome da licitante** para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia, para a hipótese de comprovação da condição de Bens com Tecnologia Desenvolvida no País ou reconhecimento de Bens Desenvolvidos no País.

7.14.2. A **veracidade** acerca das informações constantes das **Portarias** apresentadas pelas licitantes será verificada mediante **consulta ao sítio do Ministério da Ciência e Tecnologia**.

7.14.3. **Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pela própria licitante ou pelo fabricante.**

7.15. Na hipótese em que **nenhuma das licitantes comprove o preenchimento dos requisitos elencados no subitem 7.12, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico, sem prejuízo das sanções cabíveis em razão do registro de declaração/manifestação falsa.**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a aquisição, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. **Para o Grupo 01 (itens 11 a 19), Grupo 02 (itens 20 a 32) e Grupo 03 (itens 33 a 60), o sistema eletrônico fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do grupo/lote.**

8.2.1. O pregoeiro abrirá o grupo/lote e procederá a análise das propostas/lances dos itens. **A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do grupo/lote implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo/lote**, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do grupo/lote.

8.3. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM (ITENS 01 A 10) E PELO MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE/GRUPO (GRUPO 01 – ITENS 11 A 19; GRUPO 02 – ITENS 20 A 32; e GRUPO 03 – ITENS 33 A 60), observados os preços unitários de referência insertos no quadro demonstrativo constante do Anexo II do Termo de Referência.**

8.5. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.5.1. Ocorrendo a situação referida neste subitem, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, por meio de mensagem para o e-mail colic@cgu.gov.br, pelo **fac-símile: (0xx61) 2020-6910** ou pelo **Sistema Eletrônico**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco “A”, Sala 1032, CEP:

70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2011
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de **consulta on line** ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) declaração da LICITANTE de que o material ofertado atende integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

b) comprovação/certificação (Portarias do Ministério da Ciência e Tecnologia em nome da licitante) caso tenha apresentado a declaração de que atende às condições legais para a **comprovação** de qualquer um **dos requisitos estabelecidos nos incisos I, II ou III do subitem 7.12 deste Edital (regras de preferência)**.

c) documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, para fins de verificação da pertinência da(s) atividade(s) da LICITANTE com o objeto deste Edital.

d) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da aquisição para o item/grupo constante da proposta comercial apresentada.

9.4.1. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

9.4.2. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas **consultas: a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis)** do Portal da Transparência; **b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;** e **c) à composição societária das empresas** no sistema SICAF, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

9.4.3. Não será exigido atestado de capacidade técnico-operacional para o objeto desta licitação, face ao fato de se tratar de **fornecimento de bem para pronta entrega**, hipótese na qual a Lei nº 8.666/93, em seu art. 32, § 1º, faculta à Administração a dispensa da apresentação de tal documentação.

9.5. As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.2.1. A **prova de regularidade** com a **Fazenda Estadual ou Municipal**, para fins de habilitação na presente licitação, será exigida em de acordo com os tributos inerentes ao objeto constante deste Edital.

9.5.2.2. A **prova de regularidade** da licitante considerada **isenta** dos **tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada** mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, ou **outra equivalente, na forma da lei**.

9.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.5.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

- por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.6. Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6.3. Na hipótese da não-contratação da ME ou EPP, nos termos previstos no subitem 7.11, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Caso a licitante não esteja regular no SICAF e **comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço – RSS**, a entrega da documentação à sua Unidade Cadastradora, no prazo regulamentar, qual seja, **até o terceiro dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública**, o Pregoeiro procederá à diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. **Até 27/12/2011, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 26/12/2011, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão

pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas ao Pregoeiro, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco “A”, nesta Capital.

10.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pelo Pregoeiro e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, no tocante ao item ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco “A”, Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 1076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elementos de Despesa: 339030**.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. **Caberá à Contratada**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):

- 13.1.1.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento objeto desta licitação;
- 13.1.2.** Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com a inclusão, a partir de 05/01/2012, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;
- 13.1.3.** Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 13.1.4.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 13.1.5.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 13.1.6.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando do fornecimento do material à CONTRATANTE;
- 13.1.7.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 13.1.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 13.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do material ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 13.1.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 13.1.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 13.1.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.
- 13.2.** Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**):
- 13.2.1.** Supervisionar o fornecimento objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 13.2.2.** Permitir o acesso ao local do fornecimento do material do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega do objeto do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**);
- 13.2.3.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento do material.

14. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho relativas ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item/grupo respectivo inserto na Ata de Registro de Preços.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. **Previamente** à emissão da Nota de Empenho, caso a licitante vencedora não se encontre inscrita no SICAF, **será exigido o seu cadastramento**, sendo que as condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas durante a vigência da contratação e da Ata de Registro de Preços, **em conformidade com as disposições do § 1º, c/c o § 2º, do art. 3º da IN SLTI nº 02/2010.**

14.5. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra "c", do subitem 20.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. A Nota de Empenho poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.11. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis.**

14.12. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CGU para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

14.13. É expressamente **vedada a subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista na alínea "g" do subitem 20.1.

15. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

15.1. O produto deverá ser entregue no Almojarifado da Controladoria-Geral da União/CGU, localizado no Setor de Autarquias Sul, Edifício Darcy Ribeiro, Quadra 1, Bloco A, sob coordenação da COASP (Setor de Patrimônio).

15.1.1. Para os itens 1, 4, 7, 8, 9 e 10 há **previsão de entrega para todas as unidades da federação**. Os endereços das Unidades Regionais da CGU, em cada estado, constam do ANEXO I - Endereços CGU do Termo de Referência. A quantidade por localidade será informada no momento da entrega da Nota de Empenho.

15.2. O prazo de entrega do material é de, **no prazo máximo, até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento/retirada da Nota de Empenho**, conforme definido no item 5.3 do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**).

15.2.1. O recebimento do material será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da proposta comercial.

15.2.2. Os produtos de que trata o Termo de Referência deverão ser novos, não se admitindo materiais reconicionados e/ou remanufaturados e/ou reprocessados e/ou recarregados.

15.2.3. Os produtos deverão ser do mesmo fabricante das impressoras.

15.3. O material será fornecido após requisição formalizada pela Controladoria-Geral da União.

15.4. A CONTRATADA deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

15.5. A CONTRATADA será responsabilizada por quaisquer danos causados aos equipamentos da CGU-PR, se estes decorrerem, comprovadamente, da utilização do produto fornecido.

16. DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DO MATERIAL

16.1. Os produtos serão **recebidos definitivamente**, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados do **recebimento provisório**, após testes de aceitação.

16.1.1. Verificada a não conformidade do material fornecido, a contratada deverá substituir o material, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CGU**, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital.

16.1.2. A CONTRATADA do item e/ou grupo deverá atentar para as demais exigências/obrigações insertas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

17.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do material, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

17.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao material fornecido, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

17.3.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

17.4. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados, bem como o fornecimento do material, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como o seu devido refazimento e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

17.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

18. DO PREÇO E DA REVISÃO

18.1. O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001.

18.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento do material**, tais como serviços de frete, tributos, transporte, instalação, desinstalação e reinstalação de componentes, garantia e assistência técnica.

18.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, **até o 5º (quinto) dia útil**, contado do **recebimento definitivo** dos materiais, **compreendido nesse período o ateste da Nota Fiscal/Fatura** - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação – em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

19.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

19.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará o fornecimento do material e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Edital.

19.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

19.1.5. Previamente ao pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará **consulta ao SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.1.5.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já executado**, para, num **prazo exequível fixado pela CONTRATANTE**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços**.

19.1.5.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

19.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

- AF** = atualização financeira;
- IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;
- N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;
- VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

19.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Se no decorrer da **sessão pública da licitação** ou **na execução do objeto** do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela LICITANTE DESISTENTE devidamente atualizado, na hipótese de **desistência injustificada** do lance, **após o ENCERRAMENTO da fase de lances**, conforme previsto nos subitens **6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** deste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de **impedimento de licitar e contratar com a União**, previsto no subitem 20.5 deste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação ou da Nota de Empenho devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar a Nota de Empenho, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas.

d) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Edital e/ou no Termo de Referência, **ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas**;

e) pelo atraso injustificado para **entrega dos materiais**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação ou Nota de Empenho, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, a Ata de Registro de Preços será cancelada**;

f) pela inobservância dos demais **prazos atrelados ao fornecimento e/ou substituição de itens**, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, **a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, o contrato será rescindido e a Ata de Registro de Preços será cancelada**;

g) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993 e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

20.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

20.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

20.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar no fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar com a União**, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

20.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

20.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. **Após o início ou encerramento da fase de lances**, não caberá desistência por parte das licitantes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, conforme disposto no subitem 6.2.2 deste edital.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

22.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações dos materiais inseridas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

22.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.

22.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 22.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

22.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o respectivo Termo de Referência (**Anexo I**), a Minuta da Ata de Registro de Preços (**Anexo II**), o Modelo de Proposta de Preços (**Anexo III**) e o Modelo de Declaração de Certificação de Tecnologia do País e Processo Produtivo Básico para Usufruto dos Benefícios Previstos no Decreto nº 7.174/2010 (**Anexo IV**).

22.12. O registro do preço em Ata não obrigará a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para o presente objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência no fornecimento do material em igualdade de condições.

22.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

22.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 16 de dezembro de 2011.

WALLACE SOUSA CIRCUNCISÃO
Pregoeiro



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2011
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de suprimentos de impressão, por meio de Registro de Preços, para todos os modelos de impressoras em uso na Controladoria-Geral da União (CGU), conforme especificações técnicas indicadas nos itens que seguem.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O total de suprimentos a serem adquiridos foi estimado para atendimento do quantitativo de 300 impressoras em operação na CGU, abrangendo órgão central e regionais, bem como em função do consumo verificado nos 6 (seis) primeiros meses de 2011.

2.2. Levando em conta, de um lado, que a aquisição desses suprimentos em escala constitui vantagem financeira para a Administração, e de outro, o fato de não dispormos de espaço físico suficiente para armazenamento da totalidade dos itens a serem adquiridos, bem como seu exíguo prazo de validade, optou-se pela aquisição por meio do sistema de Registro de Preços, com o propósito de atender a estimativa de consumo de suprimentos para um período de 12 (doze) meses, acrescida de margem de segurança para suportar eventuais acréscimos de consumo.

2.3. Para a aquisição inicial, considerou-se a estimativa de estoque de suprimentos em janeiro de 2012 e o quantitativo necessário para atender os 4 (quatro) primeiros meses de trabalho. Com base nesse critério, inclusive, verificou-se que não será necessária a aquisição inicial de suprimentos para alguns modelos de impressoras. De todo modo, os quantitativos da aquisição inicial deverão ser reavaliados por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preço, considerando o estoque efetivo a ser levantado à época.

2.4. De se esclarecer, ainda, que a opção pela compra de suprimentos originais deve-se ao fato de que a maioria dos equipamentos encontra-se em período de garantia do fabricante, a qual pode ser recusada caso sejam utilizados suprimentos não originais. Esse problema, aliás, já foi vivenciado pela CGU, quando o lote integral de impressoras multifuncionais HP sofreu dano em razão do uso de suprimentos não originais – situação que, apesar das ações adotadas para penalização administrativa da empresa fornecedora de tais suprimentos, causou enorme prejuízo aos trabalhos da Controladoria, seja pela impossibilidade de uso dos equipamentos, seja pelo custo/prazo necessários para manutenção de tais equipamentos.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE REGISTRADA	PREVISÃO ENTREGA INICIAL
01	Cartucho de toner original para impressora laser monocromática Samsung ML-2851ND, cor preta, impressão mínima de 5.000 páginas (ML-2850B).	1.500	0
02	Transfer Roller original para impressora laser monocromática Samsung ML-2851ND, capacidade 50.000 páginas (JC66-01218A).	52	0
03	Fuser Unit original para impressora laser monocromática Samsung ML-2851ND, capacidade 50.000 páginas (JC96-04718A).	52	0
04	Cartucho de toner original para impressora laser monocromática Samsung ML-3471ND, cor preta, impressão mínima de 10.000 páginas (ML-D3470B).	650	123

05	Transfer Roller original para impressora laser monocromática Samsung ML-3471ND, impressão mínima de 70.000 páginas (JC97-02652A/347).	142	0
06	Fuser Unit original para impressora laser monocromática Samsung ML-3471ND, impressão mínima de 80.000 páginas (JC96-04534A).	142	0
07	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Kyocera FS-C5300DN, cor PRETA, impressão mínima de 12.000 páginas (TK-562K).	250	0
08	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Kyocera FS-C5300DN, cor AMARELO, impressão mínima de 10.000 páginas (TK-562Y).	150	0
09	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Kyocera FS-C5300DN, cor CIANO, impressão mínima de 10.000 páginas (TK-562C).	150	0
10	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Kyocera FS-C5300DN, cor MAGENTA, impressão mínima de 10.000 páginas (TK-562M).	150	0
GRUPO 1			
11	Cartucho de toner Preto original Brother, para impressora Brother modelo DCP-8065DN – Ref: TN580 – 7.000 pgs;	7	0
12	Cilindro original Brother, para impressora Brother modelo DCP-8065DN – Ref: DR520L – 25.000 pgs.	2	0
13	Cartucho de toner Preto original Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: TN115BK – 12.000 pgs;	7	0
14	Cartucho de toner Ciano original Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: TN115C – 10.000 pgs;	4	0
15	Cartucho de toner Magenta original Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: TN115M – 10.000 pgs;	4	0
16	Cartucho de toner Amarelo original Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: TN115Y – 10.000 pgs;	4	0
17	Cilindro original Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: DR110CL – 17.000 pgs.	4	0
18	Kit de transferência de imagem original Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: BU100CL – 50.000 pgs.	2	0
19	Waste Toner original Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: WT100CL – 20.000 pgs.	4	0
GRUPO 2			
20	Cartucho de Impressão de cor Preta, original HP, para o modelo HP Laser Jet 3020 – Ref.: Q2612A – 2.000 pgs;	19	4
21	Cartucho de Impressão de cor Preta, original HP, para o modelo HP Laser Jet 1300 – Ref.: Q2613X – 4.000 pgs;	5	0
22	Toner Preto original HP, para impressora modelo HP Color Laserjet 2820 – Ref: Q3960A – 5.000pgs;	48	0
23	Toner Ciano original HP, para impressora modelo HP Color Laserjet 2820 – Ref: Q3961A – 4.000 pgs;	32	0
24	Toner Amarelo original HP, para impressora modelo HP Color Laserjet 2820 – Ref: Q3962A – 4.000 pgs;	32	0
25	Toner Magenta original HP, para impressora modelo HP Color Laserjet 2820 – Ref: Q3963A – 4.000 pgs.	32	0
26	Cilindro original HP, para impressora modelo HP Color Laserjet 2820 – Ref: Q3964A.	16	0
27	Kit de transferência de imagem original HP, para impressora modelo HP Color LaserJet 5550 – C9734B - 120.000 pgs;	2	0
28	Kit fusor 110V original HP, para impressora modelo HP Color LaserJet 5550 – Q3984A – 150.000 pgs;	2	0
29	Toner Preto original HP, para impressora modelo HP Color LaserJet 5550 – Ref: C9730A – 13.000pgs;	6	0
30	Toner Ciano original HP, para impressora modelo HP Color LaserJet 5550 – Ref: C9731A – 12.000 pgs;	4	0
31	Toner Amarelo original HP, para impressora modelo HP Color LaserJet 5550 – Ref: C9732A – 12.000 pgs;	4	0

32	Toner Magenta original HP, para impressora modelo HP Color LaserJet 5550 – Ref: C9733A – 12.000 pgs.	4	0
GRUPO 3			
33	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Ciano, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9420A	2	0
34	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Magenta, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9421A	2	0
35	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Amarela, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9422A	2	0
36	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Ciano Claro, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9423A	2	0
37	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Magenta Claro, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9424A	2	0
38	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Preta, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C5019A	2	0
39	Cartucho Ciano, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9425A – 28ml.	4	0
40	Cartucho Magenta, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9426A – 28ml.	4	0
41	Cartucho Amarelo, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.:C9427A – 69ml.	4	0
42	Cartucho Ciano Claro, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.:C9428A – 69ml.	4	0
43	Cartucho Magenta Claro, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.:C9429A – 69ml.	4	0
44	Cartucho Preto, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C5016A – 69ml.	4	0
45	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Preta, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4810A	2	0
46	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Ciano, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4811A	2	0
47	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Magenta, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4812A	2	0
48	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Amarelo, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4813A	2	0
49	Cartucho Preto, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4844A – 69ml	4	0
50	Cartucho Ciano, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4836A – 28ml	4	0
51	Cartucho Magenta, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4837A – 28ml	4	0
52	Cartucho Amarelo, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4838A – 28ml	4	0
53	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Preta, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4810A	2	0
54	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Ciano, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4811A	2	0
55	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Magenta, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4812A	2	0
56	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Amarelo, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4813A	2	0
57	Cartucho Preto, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4844A – 69ml	4	0
58	Cartucho Ciano, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4911A – 69ml	4	0
59	Cartucho Magenta, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4912A – 69ml	4	0
60	Cartucho Amarelo, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4913A – 69ml	4	0

4. PRAZO DE VALIDADE DOS CARTUCHOS DE TINTA E CABEÇAS DE IMPRESSÃO:

4.1. A diferença, entre a data de recebimento da nota de empenho e a data “instalar até” impressa na embalagem do cartucho e na embalagem das cabeças de impressão, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. Para os itens 1, 4, 7, 8, 9 e 10 há previsão de entrega para todas as unidades da federação. Os endereços das unidades regionais da CGU, em cada estado, constam do ANEXO I - Endereços CGU. A quantidade por localidade será informada no momento da entrega da Nota de Empenho;

5.2. Para os demais itens a entrega será na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos da CGU, situada à SAS - Quadra 01 - Bloco A - Ed. Darcy Ribeiro, Brasília-DF;

5.3. O prazo para entrega é de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.4. O recebimento dos suprimentos será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas deste Termo de Referência e da proposta comercial;

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação;

5.6. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o(s) produto(s) em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CGU;

5.7. Os volumes contendo os produtos deverão estar identificados externamente com os dados da Nota Fiscal e o endereço de entrega;

5.8. Os produtos de que trata este Termo de Referência deverão ser novos, não se admitindo materiais reconicionados e/ou remanufaturados e/ou reprocessados e/ou recarregados;

5.9. Os produtos deverão ser do mesmo fabricante da impressora;

5.10. A LICITANTE será responsabilizada por quaisquer danos causados aos equipamentos, se estes decorrerem da utilização do produto fornecido;

6. OBRIGAÇÕES DA CGU

6.1. Permitir acesso dos empregados da LICITANTE vencedora às dependências da Controladoria-Geral da União para a entrega dos produtos;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da LICITANTE vencedora;

6.3. Comunicar à LICITANTE vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos;

6.4. Solicitar a substituição dos produtos que apresentarem defeito durante a utilização;

6.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;

6.6. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento dos produtos, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

7. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos;

7.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Controladoria-Geral da União em Brasília;

7.3. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Controladoria-Geral da União em Brasília;

7.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da Controladoria-Geral da União em Brasília, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do produto ou decorrente do uso do mesmo;

7.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários nas dependências da Controladoria-Geral da União em Brasília;

- 7.6. Executar o fornecimento dos produtos dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada;
- 7.7. Apresentar, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido;
- 7.8. Comunicar ao Fiscal do Contrato a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8. DA GARANTIA

- 8.1. A LICITANTE estará obrigada ao cumprimento do prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia para os produtos fornecidos, contados a partir do primeiro dia útil após o aceite definitivo dos mesmos.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após o respectivo ateste da Nota Fiscal/Fatura pela CGU.

10. DO VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

- 10.1. O valor estimado para a aquisição, conforme consultas de preço e mapa comparativo de preços, é de R\$ 36.307,47 (trinta e seis mil, trezentos e sete reais e quarenta e sete centavos) para entrega inicial e 932.610,03 (novecentos e trinta e dois mil, seiscentos e dez reais e três centavos) para quantidade registrada.

11. BEM COMUM

- 11.1. Os objetos da presente aquisição podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os objetos podem ser classificados com "bens comuns", podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade Pregão."

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Poderá a Administração, após a entrega do material, sem qualquer aviso prévio ao fornecedor, encaminhar uma amostra aleatória do material para análise do fabricante do suprimento, de forma a avaliar a origem e procedência do material ofertado.

Brasília/DF, 15 de Julho de 2011.

RODRIGO GIMENEZ RIBEIRO
Analista de Finanças e Controle

RODRIGO MOREIRA DA SILVA
Chefe de Serviço

De acordo.

ANTONIO MAROYSIO DOS SANTOS CARNEIRO
Coordenador-Geral de Infraestrutura Tecnológica

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – Endereços das Unidades da CGU

Controladoria-Regional da União no Estado do Acre

End.: Rua Marechal Deodoro, nº 340, Ed. do Ministério da Fazenda, 7º andar - Centro

Rio Branco/AC - CEP: 69.900-210

Tel: (68) 3223-2901 / 3224-4748 Fax: (68) 3224-4748

Controladoria-Regional da União no Estado de Alagoas

End.: Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2.789, Salas 409 a 414, Ed. Norcon Empresarial, Mangabeiras

Maceió/AL - CEP: 57.038-000

Tel: (82) 3311-2500 Fax: (82) 3311-2510

Controladoria-Regional da União no Estado do Amapá

End.: Avenida Iracema Carvão Nunes, nº 93 - Centro

Macapá/AP - CEP: 68.900-099

Tel: (96) 3198-2717 ramais: 2720 / 2713 / 2714 / 2715 / 2718 / 2719

Fax: (96) 3223-3083 (fone/fax)

Controladoria-Regional da União no Estado do Amazonas

End.: Av. Japurá, nº 329 - Centro

Manaus/AM - CEP: 69.025-020

Tel: (92) 3233-6628 / 6252

Controladoria-Regional da União no Estado da Bahia

End.: Avenida Frederico Pontes, s/nº, Ed. Min. da Fazenda, 2º andar, Sala 200 - Comércio

Salvador/BA - CEP: 40.015-902

Tel: (71) 3254-5211 / (71) 3254-5212 Fax: (71) 3254-5223

Controladoria-Regional da União no Estado do Ceará

End.: Rua Barão de Aracati, nº 909, 8º andar - Bairro Aldeota

Fortaleza/CE - CEP: 60.115-080

Tel: (85) 3878-3800 Fax: (85) 3878-3824 / 3878-3822

Controladoria-Regional da União no Estado do Espírito Santo

End.: Rua Pietrangelo de Biase, nº 56, 4º andar, Sala 404 - Centro

Vitória/ES - CEP: 29.010-190

Tel: (27) 3211-5262 Fax: (27) 3222-4353

Controladoria-Regional da União no Estado de Goiás

End.: Rua 02, nº 49, Ed. Walter Bittar - Centro

Goiânia/GO - CEP: 74.013-020

Tel: (62) 3901-4360 / (62) 3901-4400 Fax: (62) 3901-4387

Controladoria-Regional da União no Estado do Maranhão

End.: Avenida dos Holandeses, lote 08, Quadra 35, 1º, 2º e 3º Pavimentos - Bairro do Calhau

São Luís/MA - CEP: 65.071-380

Tel: (98) 3194-2000 Fax: (98) 3194-2004

Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais

End.: Rua Timbiras, nº 1.778, Lourdes

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.140-061
Tel: (31) 3239-7200 Fax: (31) 3239-7210

Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso do Sul

End.: Avenida Joaquim Murtinho, nº 65 - Centro
Campo Grande/MS - CEP: 79.002-100
Tel: (67) 3384-7777, Ramal 20 Fax: (67) 3384-7777, Ramal 21

Controladoria-Regional da União no Estado do Mato Grosso

End.: Avenida Vereador Juliano Costa Marques, nº 99, Prédio do Ministério da Fazenda, 2º andar - Bairro Bosque da Saúde
Cuiabá/MT - CEP: 78.050-250
Tel: (65) 3644-7473 / (65) 3615-2243 Fax: (65) 3644-8761

Controladoria-Regional da União no Estado do Pará

End.: Rua Gaspar Viana, nº 485, 7º andar
Belém/PA - CEP: 66.010-903 Tel: (91) 3222-9446 / (91) 3218-3333
Fax: (91) 3330-9446

Controladoria-Regional da União no Estado da Paraíba

End.: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 1.705, Ed. Sede dos Órgãos Fazendários, 2º Pavimento
João Pessoa/PB - CEP: 58.030-900
Tel: (83) 3244-2164 / (83) 3216-4431 Fax: (83) 3243-0070

Controladoria-Regional da União no Estado do Paraná

End.: Rua Marechal Deodoro, nº 555, 5º andar
Curitiba/PR - CEP: 80.020-911
Tel: (41) 3320-8385 / (41) 3320-8386 Fax: (41) 3224-8468

Controladoria-Regional da União no Estado de Pernambuco

End.: Avenida Conde da Boa Vista, nº 800, Ed. Apolônio Sales, 11º andar - Boa Vista
Recife/PE - CEP: 50.060-004
Tel: (81) 3222-4460 / (81) 3423-5277 Fax: (81) 3797-5446

Controladoria-Regional da União no Estado do Piauí

End.: Praça Marechal Deodoro, s/nº, Ed. Ministério da Fazenda, 2º andar
Teresina/PI - CEP: 64.000-160
Tel: (86) 3221-5080 / (86) 3215-8126 Fax: (86) 3215- 8129

Controladoria-Regional da União no Estado do Rio de Janeiro

End.: Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 375, Ed. Palácio da Fazenda, 7º andar, Sala 711 - Centro
Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.020-010
Tel: (21) 3805-3700 / (21) 3805-3702 / (21) 3805-3707
Fax: (21) 3805-3711 / (21) 3805-3794 / (21) 3805-3728

Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte

End.: Esplanada Silva Jardim, nº 109, 2º andar - Bairro Ribeira
Natal/RN - CEP: 59.012-090
Tel: (84) 3220-2260 / (84) 3220-2360 / (84) 3220-3209 Fax: (84) 3220-2321

Controladoria-Regional da União no Estado do Rio Grande do Sul

End.: Avenida Loureiro da Silva, nº 445, Ed. Ministério da Fazenda, 7º andar, Sala 704
Porto Alegre/RS - CEP: 90.013-900
Tel: (51) 3455-2762 / (51) 3455-2770 / (51) 3455-2771 Fax: (51) 3455-2780

Controladoria-Regional da União no Estado de Rondônia

End.: Avenida Calama, nº 3.775 - Bairro da Embratel
Porto Velho/RO - CEP: 76.820-781
Tel: (69) 3217-5600 / (69) 3217-5647 / (69) 3217-5639 Fax: (69) 3217-5648

Controladoria-Regional da União no Estado de Roraima

End.: Avenida Capitão Ene Garcez, nº 1.024 - São Francisco
Boa Vista/RR - CEP: 69.305-135
Tel.: (95) 3624-4310 (Gabinete) / (95) 3624-2114 (Apoio) / (95) 3624-5581 (Ações de Controle) Fax: (95) 3624-4029, (95) 3624-5581

Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina

End.: Rua Nunes Machado, nº 192, 3º andar - Centro
Florianópolis/SC - CEP: 88.010-460
Tel: (48) 3251-2000 / (48) 3251-2015 Fax: (48) 3251-2012

Controladoria-Regional da União no Estado de São Paulo

End.: Avenida Prestes Maia, nº 733, 14º andar, Sala 1403 - Centro
São Paulo/SP - CEP: 01.031-001
Tel: (11) 3227-8834 / (11) 2113-2501 / (11) 3227-8769 (Gabinete)
Fax: (11) 3227-7021

Controladoria-Regional da União no Estado de Sergipe

End.: Praça Graccho Cardoso, nº 44 - Bairro São José
Aracaju/SE - CEP: 49.015-180
Tel: (79) 3214-3156 / (79) 3214-5509 / (79) 3214-3855
Fax: (79) 3214-3156

Controladoria-Regional da União no Estado de Tocantins

End.: Avenida JK, Quadra 103 Norte, Rua nº 05, Lote 13, Ed. Ranzi - Salas 3, 5 e7 - Centro
Palmas/TO - CEP: 77.001-020
Tel.: (63) 3901-2236 (Apoio)
Fax: (63) 3901-2233

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

ANEXO 4 - QUADRO RESUMO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDDE REGIST	AQUIS. INICIAL	VR UNIT (R\$)	VR QTDADE REGIST (R\$)	VR AQU. INICIAL (R\$)
SAMSUNG						
1	Cartucho de toner original para impressora laser monocromática Samsung ML-2851ND, cor preta, impressão mínima de 5.000 páginas (ML-2850B).	1.500	0	198,00	297.000,00	-
2	Transfer Roller original para impressora laser monocromática Samsung ML-2851ND, capacidade 50.000 páginas (JC66-01218A).	52	0	62,40	3.244,80	-
3	Fuser Unit original para impressora laser monocromática Samsung ML-2851ND, capacidade 50.000 páginas (JC96-04718A).	52	0	371,61	19.323,72	-
4	Cartucho de toner original para impressora laser monocromática Samsung ML-3471ND, cor preta, impressão mínima de 10.000 páginas (ML-D3470B).	650	123	290,25	188.659,25	35.700,14
5	Transfer Roller original para impressora laser monocromática Samsung ML-3471ND, impressão mínima de 70.000 páginas (JC97-02652A/347).	142	0	61,00	8.662,00	-
6	Fuser Unit original para impressora laser monocromática Samsung ML-3471ND, impressão mínima de 80.000 páginas (JC96-04534A).	142	0	357,50	50.765,00	-
KYOCERA						
7	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Kyocera FS-C5300DN, cor PRETA, impressão mínima de 12.000 páginas (TK-562K).	250	0	343,23	85.806,50	-
8	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Kyocera FS-C5300DN, cor AMARELO, impressão mínima de 10.000 páginas (TK-562Y).	150	0	463,25	69.487,75	-
9	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Kyocera FS-C5300DN, cor CIANO, impressão mínima de 10.000 páginas (TK-562C).	150	0	462,92	69.437,75	-
10	Cartucho de toner original para impressora laser policromática Kyocera FS-C5300DN, cor MAGENTA, impressão mínima de 10.000 páginas (TK-562M).	150	0	463,25	69.487,75	-
BROTHER (Grupo 1 – itens 11 ao 19)						
11	Cartucho de toner Preto original Brother, para impressora Brother modelo DCP-8065DN – Ref: TN580 – 7.000 pgs;	7	0	180,27	1.261,88	-
12	Cilindro original Brother, para impressora Brother modelo DCP-8065DN – Ref: DR520L – 25.000 pgs.	2	0	322,00	644,00	-
13	Cartucho de toner Preto original Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: TN115BK – 12.000 pgs;	7	0	185,93	1.301,52	-
14	Cartucho de toner Ciano original Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: TN115C – 10.000 pgs;	4	0	253,62	1.014,50	-
15	Cartucho de toner Magenta original Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: TN115M – 10.000 pgs;	4	0	257,39	1.029,54	-

16	Cartucho de toner Amarelo original Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: TN115Y – 10.000 pgs;	4	0	253,74	1.014,97	-
17	Cilindro original Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: DR110CL – 17.000 pgs.	4	0	503,63	2.014,53	-
18	Kit de transferência de imagem original Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: BU100CL – 50.000 pgs.	2	0	492,67	985,33	-
19	Waste Toner original Brother, para impressora Brother modelo 9045CDN – Ref: WT100CL – 20.000 pgs.	4	0	170,99	683,96	-
HP – LASER (Grupo 2 – itens 20 ao 32)						
20	Cartucho de Impressão de cor Preta, original HP, para o modelo HP Laser Jet 3020 – Ref.: Q2612A – 2.000 pgs;	19	4	151,83	2.884,82	607,33
21	Cartucho de Impressão de cor Preta, original HP, para o modelo HP Laser Jet 1300 – Ref.: Q2613X – 4.000 pgs;	5	0	192,78	963,89	-
22	Toner Preto original HP, para impressora modelo HP Color Laserjet 2820 – Ref: Q3960A – 5.000pgs;	48	0	193,54	9.289,82	-
23	Toner Ciano original HP, para impressora modelo HP Color Laserjet 2820 – Ref: Q3961A – 4.000 pgs;	32	0	224,85	7.195,24	-
24	Toner Amarelo original HP, para impressora modelo HP Color Laserjet 2820 – Ref: Q3962A – 4.000 pgs;	32	0	214,42	6.861,40	-
25	Toner Magenta original HP, para impressora modelo HP Color Laserjet 2820 – Ref: Q3963A – 4.000 pgs.	32	0	229,25	7.336,07	-
26	Cilindro original HP, para impressora modelo HP Color Laserjet 2820 – Ref: Q3964A.	16	0	354,08	5.665,24	-
27	Kit de transferência de imagem original HP, para impressora modelo HP Color LaserJet 5550 – C9734B - 120.000 pgs;	2	0	485,90	971,79	-
28	Kit fusor 110V original HP, para impressora modelo HP Color LaserJet 5550 – Q3984A – 150.000 pgs;	2	0	608,16	1.216,32	-
29	Toner Preto original HP, para impressora modelo HP Color LaserJet 5550 – Ref: C9730A – 13.000pgs;	6	0	516,10	3.096,62	-
30	Toner Ciano original HP, para impressora modelo HP Color LaserJet 5550 – Ref: C9731A – 12.000 pgs;	4	0	716,28	2.865,13	-
31	Toner Amarelo original HP, para impressora modelo HP Color LaserJet 5550 – Ref: C9732A – 12.000 pgs;	4	0	714,48	2.857,93	-
32	Toner Magenta original HP, para impressora modelo HP Color LaserJet 5550 – Ref: C9733A – 12.000 pgs.	4	0	714,09	2.856,37	-
HP – JATO DE TINTA PLOTTER (Grupo 3 – itens 33 ao 60)						
33	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Ciano, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9420A	2	0	76,07	152,14	-
34	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Magenta, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9421A	2	0	76,07	152,13	-
35	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Amarela, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9422A	2	0	77,95	155,90	-
36	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Ciano Claro, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.:	2	0	80,64	161,28	-

	C9423A					
37	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Magenta Claro, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9424A	2	0	75,55	151,11	-
38	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Preta, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C5019A	2	0	74,67	149,33	-
39	Cartucho Ciano, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9425A – 28ml.	4	0	81,21	324,85	-
40	Cartucho Magenta, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C9426A – 28ml.	4	0	81,27	325,09	-
41	Cartucho Amarelo, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.:C9427A – 69ml.	4	0	86,71	346,84	-
42	Cartucho Ciano Claro, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.:C9428A – 69ml.	4	0	86,92	347,68	-
43	Cartucho Magenta Claro, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.:C9429A – 69ml.	4	0	86,44	345,77	-
44	Cartucho Preto, original HP, para o modelo HP Designjet 130nr – Ref.: C5016A – 69ml.	4	0	85,10	340,41	-
45	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Preta, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4810A	2	0	80,39	160,78	-
46	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Ciano, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4811A	2	0	78,81	157,62	-
47	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Magenta, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4812A	2	0	80,60	161,19	-
48	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Amarelo, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4813A	2	0	81,12	162,24	-
49	Cartucho Preto, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4844A - 69ml	4	0	74,01	296,03	-
50	Cartucho Ciano, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4836A – 28ml	4	0	74,79	299,16	-
51	Cartucho Magenta, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4837A – 28ml	4	0	74,20	296,80	-
52	Cartucho Amarelo, original HP, para o modelo HP Designjet 70 – Ref.: C4838A – 28ml	4	0	77,05	308,19	-
53	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Preta, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4810A	2	0	80,59	161,18	-
54	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Ciano, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4811A	2	0	78,63	157,25	-
55	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Magenta, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4812A	2	0	80,40	160,79	-
56	Cabeçote de Impressão para cartucho de cor Amarelo, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4813A	2	0	80,92	161,84	-

57	Cartucho Preto, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4844A - 69ml	4	0	72,28	289,12	-
58	Cartucho Ciano, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4911A - 69ml	4	0	81,83	327,31	-
59	Cartucho Magenta, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4912A - 69ml	4	0	83,87	335,48	-
60	Cartucho Amarelo, original HP, para o modelo HP Designjet 800 – Ref.: C4913A - 69ml	4	0	84,28	337,13	-
Totais					932.610,03	36.307,47



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2011

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia XXXXX de XXXXX do ano de dois mil e onze, na Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS Quadra 1 Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), resultantes do Pregão Eletrônico n.º 45/2011, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para a para a aquisição de suprimentos de impressão. As especificações técnicas constantes do Processo n.º 00190.024941/2011-18, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de _____.

Código SIASG:

ITEM/GRUPO XX

Descrição do Material	Quantidade Registrada	Preço Unitário	Preço Total
	XX		

Valor Unitário por extenso:

Valor Total por extenso:

Pela CGU-PR

Cláudio Torquato da Silva
Diretor de Gestão Interna

Pela empresa _____



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
ANEXO III DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2011
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item ou Grupo	Descrição do Material	Quantidade Registrada (Unidade)	Preço Unitário	Preço Total

Preço Unitário por extenso:

Preço Total por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**

**ANEXO IV DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2011**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TECNOLOGIA DO PAÍS E PROCESSO
PRODUTIVO BÁSICO PARA USUFRUTO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO
Nº 7.174/2010**

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item (completar) do edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Possui a Certificação de Tecnologia Desenvolvida no País, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

OU

Possui a Certificação de Processo Produtivo Básico, nos termos da Lei 8.248, de 23 de outubro de 1991, do Decreto 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou do Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006;

Ainda, afirma que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de _____

assinatura

(representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)